

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2013
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 158 de 17 de abril de 1998 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 158 de 17 de abril de 1998 e ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 4º da Lei Municipal nº 158 de 17 de abril de 1998, os quais vigorarão com a seguinte redação:

"(...)

Art. 4º (...)

§ 1º A isenção versará sobre um ou mais tributos, seu valor integral ou apenas parte dele e o período de sua abrangência.

§ 2º As empresas que realizarem atividades de implantação da unidade de empresa que firmar protocolo de intenções com o Município, desde que neste a mesma assumo o compromisso de gerar no mínimo 80 (oitenta) empregos diretos, terão, exclusivamente para as atividades de implantação no local estabelecido no protocolo de intenções e discriminadas na nota fiscal devidamente atestada pela tomadora dos serviços, a isenção prevista no inciso III, remidos eventuais lançamentos já efetuados.

(...)"

Art. 2º As demais disposições constantes da Lei Municipal n. 158, de 17 de abril de 1998, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2013.

Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
07 FEV. 2013
Protocolo 052
flank

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2013
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 07/2013, de 04 de fevereiro de 2013, que altera a Lei Municipal nº 158 de 17 de abril de 1998 e dá outras providências.

Justifica-se o presente projeto a fim de incentivar a implantação de empresas no Município acrescentando assim o número de vagas de empregos e conseqüentemente proporcionando a melhora na qualidade de vida dos cidadãos fazendenses e aumentando a arrecadação municipal com a produção de produtos e serviços.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal